

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025-FUNSEP

PROCESSO SIGA Nº SIGA 00049/FUNSEP/2024. Processo PRODOC Nº 0023.0279.1896.0001/2025, Pregão Eletrônico 55/2023 (SRP/SEAD) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA (LDN) E INTERNACIONAL (LDI), A FIM DE ATENDER AO CIODES, BEM COMO ÀS INSTITUIÇÕES VINCULADAS À SEJUSP, COM FORNECIMENTO DE LINHAS MÓVEIS, PACOTE DE DADOS E CESSÃO DE APARELHO CELULAR SMARTPHONE EM REGIME DE COMODATO EIXO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (FISPDS) REPASSE 2021. **Classificação Orçamentária-Financeira:** UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 33.90.40. O valor mensal estimado da contratação é de R\$16.425,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil reais e cem reais). O valor Global deste contrato é de R\$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). **Vigência:** O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura. **Empresa Contratada:** TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62. **Contratante:** FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001-19.

Macapá/AP, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 90409

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** L. B. Construções Ltda. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na execução de obras de pavimentação e elaboração do respectivo Projeto Executivo, compreendendo terraplanagem, drenagem superficial e subterrânea, obras de Artes Correntes, pavimentação asfáltica, aquisição e transportes de material Betuminoso, obras complementares e sinalização da Rodovia AP-070 (São Joaquim do Pacuí - Estaca 3955 a 3605) Santa Luzia do Pacuí, mas o acesso Beira Rio/São Tomé do Pacuí, no Estado do Amapá-AP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.740.836,00 (Vinte e um milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 1(um) ano a contar a partir da Ordem de Serviços. **DOTAÇÃO:** 1.26.782.0062.1046- Construções de Rodovias Estaduais; Elemento da Despesa: 449051 - Obras e Instalações; e Fonte de Recurso: 0.5.00 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, o Art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares constantes nos Processo Administrativo n.º 0044.1602.2851.0003/2024-DEE/

SETRAP e SIGA nº 00028/SETRAP/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2025-SETRAP, submetendo-se as partes às disposições constantes no Contrato. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Breno Barbosa Chaves Pinto - L. B. Construções Ltda. **ASSINATURA:** 18/02/2025.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 90410

Secretaria de Assistência Social

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a pactuação da instituição de Câmara Técnica para revisão do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP e dá outras providências.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/AP, considerando a 94ª Reunião Ordinária da CIB/AP, ocorrida no dia 05 de dezembro de 2024, e em cumprimento às suas atribuições definidas em seu regimento interno;

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº: 8742/1993 e alteradas na Lei nº: 12435/2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022 que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Amapá - SUAS/AP e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a instituição das Câmaras Técnicas será formalizada por meio de resolução da CIB/AP, estabelecendo suas competências, formas de organização, prazos e funcionamento, conforme previsto no Art. 15 do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Art. 19 do Regimento Interno da CIB/AP, este poderá ser revisado a qualquer tempo, mediante decisão consensual ou votação da maioria dos membros da CIB/AP, desde que não contrarie os dispositivos da NOB/SUAS vigente e as orientações da CIT;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a instituição de Câmara Técnica para revisão do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/AP.

Art. 2º - A Câmara Técnica será composta por especialistas, técnicos e demais convidados, indicados pelas instâncias que compõem a CIB/AP, de acordo com a necessidade e considerando os temas propostos.

Art. 3º - A Câmara Técnica da Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social do Estado do Amapá - CIB/

AP será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS DO ESTADO
Ester de Jesus Lima
Tatiana Gemaque Rezende
MEMBROS DO COEGEMAS/AP
Maiara Caldas Chagas - Laranjal do Jari/AP
Huelma Medeiros Nogueira Lima - Macapá/AP
TÉCNICOS (AS) CONVIDADOS DA GESTÃO ESTADUAL - SEAS
Daniris Pantoja da Silva
Ainete Alcantara Rocha Guedes
Josinelma Valadares de Oliveira
Andreia Leite da Silva
TÉCNICOS (AS) MUNICIPAIS CONVIDADOS - COEGEMAS/AP
Samira de Sousa Loureiro - Laranjal do Jari/AP
Shirlene Chagas da Silveira - Amapá/AP
Lucas Rodrigo Uchôa de Oliveira - Itaubal/AP
Tatiane Santos Costa - Pedra Branca/AP

Art. 4º - A Câmara Técnica, compete:

I - Cumprir determinações do plenário da CIB/AP;

II - Desenvolver estudos análises com vistas a assessorar e subsidiar a CIB/AP;

III - Subsidiar tecnicamente as pactuações a cargo do plenário da CIB/AP;

IV - Elaborar e apresentar ao plenário relatórios dos trabalhos desenvolvidos;

Parágrafo único - A Câmara Técnica terá caráter temporário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada por igual período para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - A Câmara Técnica deverá apresentar um calendário de reuniões e divulgá-lo no site oficial da SEAS/AP.

§1º - A coordenadora da Câmara Técnica será a Sra. Ester de Jesus Lima, membro titular da CIB/AP, e a vice-coordenadora será a Sra. Maiara Caldas Chagas, membro do COEGEMAS/AP.

§2º - A Câmara Técnica terá suas atividades validadas a partir da participação de, no mínimo, um terço ($\frac{1}{3}$) de seus membros.

Art. 6º - O órgão gestor estadual será responsável pelo apoio administrativo e, se necessário, pelo suporte financeiro (despesas com transporte, hospedagem e alimentação) para a realização dos trabalhos da Câmara Técnica, conforme previsto no Art. 18 do Regimento Interno da CIB/AP.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá- AP, 05 de dezembro de 2024.
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA
Coordenador da CIB/AP

SHIRLEY MARIA CHAVES BARRA
Vice - Presidente do COEGEMAS/AP

Protocolo 90388

AMAPÁ INTERNACIONAL

PORTARIA Nº 002/2025 - AMAPÁ INTERNACIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.242 de 05 fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcus Vinicius França Cavalcante** para exercer as atividades inerentes a atribuições análogas de coordenação administrativo-financeiro, e núcleo de contratos e convênios.

Art. 2º - Ao administrativo-financeiro compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais, transporte, finanças, e contratos e convênios de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados.

Art. 3º. À Unidade de Contratos e Convênios compete:

I - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros sob regime de contratos e convênios;

II - elaborar termos de convênios, acordos e contratos a serem celebrados pela entidade em observância às normas legais em vigor;

III - efetuar o registro, o controle e a prestação de contas de convênios, acordos e contratos firmados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria;

IV - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

V - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

VI - prestar contas de recursos recebidos através de convênios;

VII - receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la aos órgãos competentes.

Macapá (AP), 18 de fevereiro de 2025.
FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES
Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - interino

Protocolo 90399